

JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

17 OUT 2012

**LEI Nº 2.000 / 2.012
DE 03 DE SETEMBRO DE 2.012**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.979, de 28 de dezembro de 2011, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.09. Secretaria Municipal de Educação

02.09.01. Secretaria Municipal de Educação

12. Educação

12.361. Ensino Fundamental

12.361.043. Escola Viva

12.361.0043.2086. Manutenção do Ensino Básico- Rec. Próprio 132.000,00

4.4.90.52.00. F.322 Equipamento e Material Permanente 132.000,00

1.46.00 – Outras Transferências de recursos do FNDE 132.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação das seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.12. Secretaria Municipal de Obras

02.12.01. Secretaria Municipal de Obras

15. Urbanismo

15.451. Infra-estrutura Urbana

15.451.0038. Gestão Participativa

15.451.0038.1012. Demandas do Orçamento Participativo 132.000,00

4.4.90.51.00 F.600. Obras e Instalações 132.000,00

1.00.00. Recursos Ordinários 132.000,00



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

17 OUT 2012

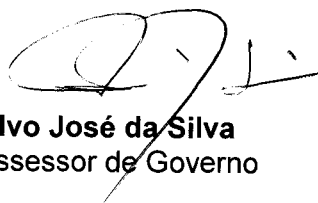
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 03 de setembro de 2012.


Gustavo Henrique Brandini de Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos três dias do mês de setembro de 2012.


Ivo José da Silva
Assessor de Governo